



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Lei Municipal de Nº 534 de 22 Novembro de 2017

“Fica Instituído no Calendário de Evento Oficial do município de São José do Sabugi-Paraíba, o Dia Municipal do Evangélico” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de São José do Sabugi-PB, o “Dia Do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no último Sábado do Mês de Novembro.

Art. 2º Para efeito da instituição do Dia Municipal do Evangélico ficará o Poder Executivo Municipal dispensado de decretar feriado municipal, pois a data sempre será comemorada no último Sábado do mês de Novembro.

Art. 3º A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelas Igrejas e Entidades Evangélicas, em parceria com o Poder Executivo.

Art. 4º - A programação e organização para comemorar o Dia do Evangélico ficam por conta de todas as Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento.

Art. 5º – Após a aprovação e sanção do referido Projeto de lei, ficar o Poder Executivo responsável pela confecção de cópias xerográficas e seu envio às Igrejas Evangélicas existentes no âmbito do Município.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São José do Sabugi –PB, em 22 de Novembro de 2017.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional